



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA-TO.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO
Nº 882.15-21

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Escrivania Cível de Alvorada – TO, que será (ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

DATAS E HORÁRIOS:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **23 de novembro de 2021**, a partir das **09h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia **23 de novembro de 2021**, a partir das **10h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. **(50% do valor da avaliação).**

LOCAL: Através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances.

PROCESSO: 0000525-75.2015.8.27.2702

EXEQUENTE: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A

EXECUTADOS: MARCOS JESUS DOMINGUES E MARCELA MARTINS DOMINGUES

ITEM 1: 01 (um) imóvel rural denominado: remanescente do lote 36, da 7ª etapa, do loteamento Araguacema, Dois Irmãos do Tocantins/to, com área de 500,54,76 hectares, sob a matrícula nº 4386, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice CKP-M-0344 de coordenadas (Longitude: -49°09'04,220", Latitude: -9°26'00,964" e Altitude: 226,19m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 3532 - LOTE 25 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 130°51' e distância 1296,32m até o vértice CKP-M-0345 de coordenadas (Longitude: -49°08'32,078", Latitude: -9°26'28,561" e Altitude: 225,12m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 1947 - PARTE DO LOTE 36 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 208°54' e distância 3848,63m até o vértice CQU-M-0082 de coordenadas (Longitude: -49°09'33,071", Latitude: -9°28'18,212" e Altitude: 234,75m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 3658 - FAZENDA PIRANHA LOTE 35 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 304°45' e distância 1003,05m até o vértice CQUM-0083 de coordenadas (Longitude: -49°10'00,088", Latitude: -9°27'59,603" e Altitude: 243,54m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 3203 - REMANESCENTE DO LOTE 29 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 311°12' e distância 298,35m até o vértice FC4-M-0999 de coordenadas (Longitude: -49°10'07,446", Latitude: -9°27'53,206" e Altitude: 233,654m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 3162 - LOTE 28-C DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 29°13' e distância 2113,45m até o vértice CQU-M-0081 de coordenadas (Longitude: -49°09'33,613", Latitude: -9°26'53,179" e Altitude: 222,955m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 2872 - REMANESCENTE DO LOTE 28 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 29°12' e distância 1837,87m até o vértice CKP-M-0344 de coordenadas (Longitude: -49°09'04,220", Latitude: -9°26'00,964" e Altitude: 226,19m); vértice inicial do perímetro externo. Localização: Situado no Município de Dois Irmãos do Tocantins. Registros anteriores: 3.264, 3.299.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CIVIL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA-TO.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.004.398,54 (hum milhão e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

ITEM 2: 01 (um) imóvel rural denominando remanescente do lote 28, da 7ª etapa, do loteamento Araguacema, Dois Irmãos do Tocantins/TO, com área de 499,47,83 hectares sob a matrícula nº 4385, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice FC4-M-0994 de coordenadas (Longitude: -49°10'13,714", Latitude: -9°25'01,877" e Altitude: 192,28m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 2805 - LOTE 15-A DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 130°33' e distância 640,31m até o vértice FC4-M-1000 de coordenadas (Longitude: -49°09'57,768", Latitude: -9°25'15,427" e Altitude: 183,091m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 2736 - REMANESCENTE DO LOTE 15 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 130°30' e distância 1119,64m até o vértice CKP-M-0244 de coordenadas (Longitude: -49°09'29,866", Latitude: -9°25'39,099" e Altitude: 233,093m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 3532 - LOTE 25 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 130°39' e distância 1031,24m até o vértice CKP-M-0344 de coordenadas (Longitude: -49°09'04,220", Latitude: -9°26'00,964" e Altitude: 226,19m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 3299 - REMANESCENTE DO LOTE 36 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 209°12' e distância 1837,87m até o vértice CQU-M-0081 de coordenadas (Longitude: -49°09'33,613", Latitude: -9°26'53,179" e Altitude: 222,955m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 3162 - LOTE 28-C DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 319°02' e distância 1909,35m até o vértice FC4-M-0995 de coordenadas (Longitude: -49°10'14,645", Latitude: -9°26'06,253" e Altitude: 218,472m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 2871 - LOTE 28-B DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 319°02' e distância 1801,85m até o vértice CQU-M-0080 de coordenadas (Longitude: -49°10'53,363", Latitude: -9°25'21,967" e Altitude: 204,37m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 2161 - LOTE 14 DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 58°56' e distância 682,42m até o vértice CSBM-0664 de coordenadas (Longitude: -49°10'34,203", Latitude: -9°25'10,506" e Altitude: 204,65m); deste, segue confrontando com CNS: 12.836-3 - MAT. 2805 - LOTE 15-A DA 7ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA com o azimute de 67°01' e distância 679,0m até o vértice FC4-M-0994 de coordenadas (Longitude: -49°10'13,714", Latitude: -9°25'01,877" e Altitude: 192,28m); vértice inicial do perímetro externo. Registros anteriores: 3.264, 2.872. Localização: Situado no Município de Dois Irmãos do Tocantins.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 989.696,91 (novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)

ITEM 3: 01 (um) imóvel rural denominado Lote nº 31, parte do Lote nº 34 e Lote nº 32-B, do Loteamento Araguacema, com área georreferenciada de 1.285,28,53 hectares, em cultura, campo e cerrado de 2ª qualidades imóvel, registrado sob a matrícula nº 3.928, Denominada Fazenda Brilhante, situada no Município de Dois Irmãos do Tocantins. Benfeitorias: Uma casa construída de adobe, em péssimo estado de conservação, com cinco cômodos, coberta com telhas tipo francesas, portas e janelas de madeira, piso rejuntado; um curral com tronco, contendo quatro repartições, cercado de arame liso, pastagens formadas com capins dos tipos quicuío e braquearia, encapoeirado, cercada com arames liso e farpado. O imóvel fica situado



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CIVIL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

às margens do Rio Piranha. Foi averbado Termos de Responsabilidade de Preservação de Floresta, expedido pelo IBAMA, em 28/08/1992; Para constar que a floresta ou forma de vegetação com área de 299,00,00 ha, não inferior há 50% do total da propriedade, fica gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser realizado qualquer tipo de exploração a não ser com autorização do IBAMA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.642.755,76 (dois milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS ITENS: R\$ 4.636.851,21 (quatro milhões e seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrito acima.

FIEL DEPOSITÁRIO: Jefferson da Cruz, depositário Público.

VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 766.959,57 (setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

* **Valor sujeito a alteração.**

LEILOEIRO OFICIAL

MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): **A.** Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo **ARREMATANTE**. **B.** Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2% do valor da avaliação, a ser paga pelo **ADJUDICANTE**. **C.** Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2% do valor da avaliação e será paga pelo **EXECUTADO**. As comissões serão devidas após 10 dias da nomeação do leiloeiro sem que haja neste prazo alguma contestação.

FORMAS DE PAGAMENTO

PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo observadas as seguintes regras:

1) Até o início do primeiro leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, com indicação do prazo, da modalidade, do indexador de correção monetária e das condições de pagamento do saldo.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CIVIL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

2) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, poderá ser acrescido de índice de correção monetária Adotado pelo índice de correção da vara, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Efetuado o depósito do valor referente a 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da vara em que está distriuído o processo, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente. Será vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concursode penhora com credor privilegiado.

3) No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado.

4) Não sendo aceita a caução idônea pelo Juízo da Vara onde tramita o processo, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação (CPC, art. 895, §§ 4º e 5º).

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subseqüente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, bem como recolher o valor devido na data designada para a realização do leilão, a fim de viabilizar a lavratura do respectivo termo.

Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software etc. Destarte, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CIVIL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

DAS ASSINATURAS DO AUTO DE ARREMATACÃO

As assinaturas do Auto eletrônico de Arrematação e do Auto de Arrematação seguem as seguintes regras: A). **A assinatura do Arrematante** ocorre no momento da arrematação após o próximo segundo do fim da contagem do relógio da sala de leilões com o fechamento do lote leiloadado; B). **A assinatura do Leiloeiro** ocorre no ato da lavratura do Auto Eletrônico de Arrematação logo após o fechamento do lote arrematado; C). **A assinatura do Magistrado**, considerar-se a no próximo minuto após a juntada do Auto eletrônico de Arrematação ao Processo.

DA VITRINE ELETRÔNICA DA AGILLEILOES E DAS PROPOSTAS

Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será **mantido o bem exposto na vitrine eletrônica do Site** da **Agil Leilões** por meio do link: <https://www.agilleiloes.com.br/> nas mesmas condições descritas em Edital a fim de receber propostas de arrematação quais serão levadas ao conhecimento do MM. para aceitação e ou recusa.

ADVERTÊNCIAS

I - Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro, ora nomeado, no ato do leilão.

II - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos.

III - Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação **não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário**, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação (parágrafo único do art. 130 do CTN).

IV - Caso o valor da arrematação seja inferior ao valor dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui.

V - O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no §1º do artigo 903 do Código de Processo Civil; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o §4º do artigo 903 do Código de Processo Civil, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do §5º do mencionado artigo.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CIVIL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

VI - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903, § 5º do CPC.

VII - Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposta, em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga ao Leilheiro não será devolvida.

VIII - Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (CPC, §1º, art. 901) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

IX - A carta de arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (CPC, §2º do art. 901).

X - Expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante, se imóvel, ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor do credor.

XI - Considerar-se-á **preço vil** para os fins dispostos no art. 891 do CPC o lance que ofertar **valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem.**

XII - Os executados e respectivos cônjuges, se casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietário; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente. comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC.

XIII - Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do art. 186 do Código Civil.

XIV - Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CIVIL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente.

DA ENTREGA DOS BENS

A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, ou termo de entrega quando se tratar de bem móvel, será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro.

Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

ÔNUS/GRAVAMES

Os bens serão **ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS**, entre eles **PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS** até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais).

O ARREMATANTE de bem **IMÓVEL RECEBERÁ** a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO).



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

O ARREMATANTE de VEÍCULO não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial.

A COMISSÃO DE LEILOEIRO e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras **A, B e C** ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO), **não inclusas no preço do lance:**

A) CUSTAS DE ARREMATAÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ - deverá o Arrematante retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer.

B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. Como ITBI, Registro(s) no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas a transferência do Bem em nome do **ARREMATANTE;**

C) TAXA ADMINISTRATIVA: Correrá por conta do arrematante a despesa com a taxa administrativa, sendo o mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida ao leiloeiro, não estão inclusas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação.

Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação NÃO serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novo pagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos as penalidades cabíveis.

INFORMAÇÃO DE ÔNUS E GRAVAMES CONSTANTES NAS MATRÍCULAS ABAIXO

MATRÍCULA 3.928

Dito imóvel encontra-se hipotecária junto ao DURLICOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, Conforme Contrato de Fornecimento de Pele Bovina registrada sob o nº R-4.3.928 as fls 297 do livro 2-M em 10-04-2013, conforme Cédula Rural Hipotecária de nº 40/01787-7 com vencimento final para 15-12-2021 no valor de R\$ 998.997,71 (novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), em 1º grau e sem concorrência de terceiros e Cédula Rural Hipotecária de nº 40/01789-3 com vencimento final para 15-12-2021 no valor de R\$ 499.166,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), celebrada junto ao Banco do Brasil Ag. Rio de Janeiro-RJ, em 2º grau e sem concorrência de Terceiros. Dito imóvel encontra se averbado Ação de Execução protocolo nº 201403491725 expedida pela 8ª Vara Cível Comarca de Goiânia-GO em 22-09-2014 de autoria do Fundo de Investimento Prospecta IP CNPJ nº 08.930.397/0001-22 no valor de R\$



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA-TO.

1.261.156,85 (um milhão duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Encontra se com Escritura Pública de Confissão de Dívida de Contrato Mutuo Garantidos por Hipoteca as fls 10 do livro nº 001, expedido pelo Cartório do 2º de Notas de Alvorada-To em 06-11-2014 com 1º contratante Industria Bois Brasil Ltda e do outro lado Durlicouros Industria e Comércio Ltda constitue em favor do mutuante a hipoteca do contrato acima descrito no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) e Carta Precatória de Penhora, Avaliação e Depósito, expedida pela 1ª Escrivania Cível da Comarca de Alvorada -TO, em 08 de dezembro de 2016. Para constar que o imóvel constante da presente matricula fica penhorado a favor do Banco do Brasil S/A, conforme Ação de Execução de Título Extrajudicial, extraído dos autos de origem nº 0000519-68.2015.827.2702, avaliado pelo valor de mercado local em R\$ 2.390.000,00. Foi averbado Termos de Responsabilidade de Preservação de Floresta, expedido pelo IBAMA, em 28/08/1992; Para constar que a floresta ou forma de vegetação com área de 299,00,00 ha, não inferior há 50% do total da propriedade, fica gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser realizado qualquer tipo de exploração a não ser com autorização do IBAMA. Até a presente data.

MATRICULA 4385

R-1-4385, Nos termos do Georreferenciamento, certificação nº 2c780e73-2e94-4eda8362-53501771129b, expedido pelo INCRA, via SIGEF, em 05-07-2016, assinado digitalmente pelo responsável técnico Srº Antônio Henrique Batista, CREA nº 5335/TDGO. Dito imóvel de propriedade do Srº Marcos Jesus Domingues, acima identificado, por compra feita aos Srs: Grismar Martins Oliveira e sua esposa Srª Tatiane Freire de Oliveira, conforme Escritura Pública de Compra e Venda às fls. 046 a 048, do livro nº 040, em 27-07-2011, pelo preço certo e ajustado de R\$ 101.080,00 (cento e um mil e oitenta reais).

R-2-4385, Nos termos da Cédula Pinoratícia e Hipotecária nº 40/01253-0, com vencimento final para 12-12-2014, no valor de R\$ 9.350.000,00 (nove milhões e trezentos e cinquenta mil reais), celebrada entre o Banco do Brasil S.A Ag. de Alvorada To, e o Srº Marcos Jesus Domingues. Bens vinculados: em hipoteca cedular em 1º grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel acima descrito.

R-3-4385, Nos termos da Cédula Rural Pinoratícia e Hipotecária nº 40/01646-3, com vencimento final para 15-06-2016, no valor de R\$ 6.027.400,00 (seis milhões e vinte e sete mil e quatrocentos reais), celebrada entre o Banco do Brasil S.A Ag. do Rio de Janeiro RJ, e o Srº Marcos Jesus Domingues. Bens vinculados: em hipoteca cedular em 2º grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel acima descrito e em penhor cedular em 1º grau e sem concorrência de terceiros: 5.815 bezerras, raça nelore, idade 12 meses, no valor unitário R\$ 700,00, totalizando R\$ 4.070.500,00; 4.079 novilhas/garrotes, raça nelore idade média de 18 meses, valor unitário R\$ 850,00, total R\$ 3.463.750,00 TOTALIZANDO R\$ 7.534.250,00.

R-4-4385, Nos termos da Cédula Rural Pinoratícia e Hipotecária nº 40/01513-0, com vencimento final para 20-11-2015, no valor de R\$ 4.488.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito reais), celebrada entre o Banco do Brasil S.A Ag. de Alvorada To, e o Srº Marcos Jesus Domingues. Bens vinculados: em hipoteca cedular em 2º grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel acima descrito e em penhor cedular em 1º grau e sem concorrência de terceiros: 5.00 novilhos bovinos, raça nelore, magros para engorda, com idade de 42 meses, no valor unitário



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

R\$ 1.122,00, totalizando R\$ 5.610.000,00; 2.200 bois, raça nelore com idade média de 42 meses, valor unitário R\$ 1.620,00, total R\$ 3.564,00 TOTALIZANDO R\$ 9.174.000,00.

R-5-4385, Nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº 40/01787-7, com vencimento final para 15/12/2021, no valor de R\$ 998.997,71 (novecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), celebrada entre o Banco do Brasil S.A Ag. do Rio de Janeiro RJ, e o Srº Marcos Jesus Domingues. Bens vinculados: em hipoteca cedular em 2º grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel denominado Fazenda Brilhante, situada neste município.

AV-6-4385, Procede-se esta averbação nos Termos da Ação de Execução protocolo nº 201403491725, expedida pela 8ª Vara Cível Comarca de Goiânia Go, em 22/09/2014, de autoria do Fundo Investimento Prospécta CNPJ nº 08.930.397/0001-22, no valor de R\$ 1.261.156,85 em desfavor da Indústria Boi Brasil de propriedade do Srº Marcos Jesus Domingues.

AV-7-4385, Procede-se esta averbação nos Termos de Auto de Penhora em cumprimento à Carta Precatória, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000507-54.2015.827.2702; Para constar que o imóvel acima registrado fica penhorado a favor do Banco do Brasil S.A e executado Srº Marcos Jesus Domingues, valor da causa R\$ 6.719.055,84.

Av0008/Mat:0004385 - Procede-se esta Averbação nos termos do Ofício nº 164/2019, de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0001305-73.2019.827.2702 - Chave 612535614219, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Alvorada/TO, Dr. Fabiano Gonçalves Marques, em 30/10/2019; tendo como Exequente, o Sr. Ademir Aparecido Camilli, e Executado o Sr. Marcos Jesus Domingues; Para constar que o imóvel acima descrito, encontra-se sob a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial.

MATRÍCULA 4386

R-2-4386, Nos termos da Cédula Pinoratícia e Hipotecária nº 40/01253-0, com vencimento final para 12-12-2014, no valor de R\$ 9.350.000,00 (nove milhões e trezentos e cinquenta mil reais), celebrada entre o Banco do Brasil S.A Ag. de Alvorada To, e o Srº Marcos Jesus Domingues. Bens vinculados: em hipoteca cedular em 1º grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel acima descrito.

R-3-4386, Nos termos da Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 40/01646-3, com vencimento final para 15-06-2016, no valor de R\$ 6.027.400,00 (seis milhões e vinte e sete mil e quatrocentos reais), celebrada entre o Banco do Brasil S.A Ag. do Rio de Janeiro RJ, e o Srº Marcos Jesus Domingues. Bens vinculados: em hipoteca cedular em 2º grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel acima descrito e em penhor cedular em 1º grau e sem concorrência de terceiros: 5.815 bezerros, raça nelore, idade 12 meses, no valor unitário R\$ 700,00, totalizando R\$ 4.070.500,00; 4.079 novilhas/garrotes, raça nelore idade média de 18 meses, valor unitário R\$ 850,00, total R\$ 3.463.750,00 TOTALIZANDO R\$ 7.534.250,00.

R-4-4386, Nos termos da Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 40/01513-0, com vencimento final para 20-11-2015, no valor de R\$ 4.488.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito reais), celebrada entre o Banco do Brasil S.A Ag. de Alvorada To, e o Srº Marcos Jesus Domingues. Bens vinculados: em hipoteca cedular em 2º grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel acima descrito e em penhor cedular em 1º grau e sem concorrência de terceiros: 5.00 novilhos bovinos, raça nelore, magros para engorda, com idade de 42 meses, no valor unitário



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

R\$ 1.122,00, totalizando R\$ 5.610.000,00; 2.200 bois, reça nelore com idade média de 42 meses, valor unitário R\$ 1.620,00, total R\$ 3.564,00 TOTALIZANDO R\$ 9.174,000,00.

R-5-4386, Nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº 40/01787-7, com vencimento final para 15/12/2021, no valor de R\$ 998.997,71 (novecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), celebrada entre o Banco do Brasil S.A Ag. do Rio de Janeiro RJ, e o Srº Marcos Jesus Domingues. Bens vinculados: em hipoteca cédular em 2º grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel denominado Fazenda Brilhante, situada neste município.

AV-6-4386, Procede-se esta averbação nos Termos da Ação de Execução protocolo nº 201403491725, expedida pela 8ª Vara Cível Comarca de Goiânia Go, em 22-09-2014 de autoria do Fundo Investimento Prospécta CNPJ nº 08.930.397/0001-22, no valor de R\$ 1.261.156,85 em desfavor da Indústria Boi Brasil de propriedade do Srº Marcos Jesus Domingues.

AV-7-4386, Procede-se esta averbação nos Termos de Auto de Penhora em cumprimento à Carta Precatória, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000507-54.2015.827.2702; Para constar que o imóvel acima registrado fica penhorado a favor do Banco do Brasil S.A e executado Srº Marcos Jesus Domingues, valor da causa R\$ 6.719.055,84.

Av0008/Mat:0004386 - Procede-se esta Averbação nos termos do Ofício nº 164/2019, de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0001305-73.2019.827.2702 - Chave 612535614219, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Alvorada/TO, Dr. Fabiano Gonçalves Marques, em 30/10/2019; tendo como Exequente, o Sr. Ademir Aparecido Camilli, e Executado o Sr. Marcos Jesus Domingues; Para constar que o imóvel acima descrito, encontra-se sob a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Av0009/Mat:0004386 Protocolo nº 0020419 Data: 27/04/2021. Dois Irmãos do Tocantins/TO, 27/04/2021. Procede-se esta Averbação nos termos da Execução de Termo de Ajuste de Conduta nº 0000329-43.2018.5.10.0821, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – vara do trabalho Gurupi/TO; tendo como Exequente, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, e Executado: Industria e Comercio de Carnes e Derivados Boi Brasil LTDA – EPP, Industria e Comercio de Carnes e Derivados Boi Brasil LTDA – LTDA – Em recuperação Judicial, MARCOS JESUS DOMINGUES, GERALDO HELENO DE FARIA; Para constar que o imóvel acima descrito, de propriedade do executado o Sr. Marcos Jesus Domingues encontra-se em constrição judicial no importe de R\$ 785.168,94 (setecentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

OBS.: *HOMOLOGADA A ARREMATAÇÃO SERÃO PROVIDÊNCIAS PELO JUDICIÁRIO AS RESPECTIVAS BAIXAS DE TODAS E QUAISQUER RESTRIÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL LEILOADO ATÉ A DATA DA SUA ARREMATAÇÃO, ISENTANDO O ARREMATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RAZÃO DELAS.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS
1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
AV. BERNANDO SAYÃO, S/N, QD 46, LOTE 01 E 02
SETOR JORGE FIGUEIRAS
CEP: 77480-000 - TEL: (63) 3353-1633
ALVORADA- TO.

INTIMAÇÃO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): **EXECUTADOS: MARCOS JESUS DOMINGUES E MARCELA MARTINS DOMINGUES**, através de seu Advogado e Defensor Público devidamente constituídos nos autos **Dr.(a)(s): IWACE ANTONIO SANTANA DP8864942 E ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA OAB/TO01327B**, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal, bem como os eventuais coproprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credores, pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art.889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903§ 2º do Código De Processo Civil/2015). Bem como a(s) **EXEQUENTE: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.**, através de seu Advogado devidamente constituídos nos autos **Dr.(a)(s): GUILHERME GOMES DE CARVALHO MACEDO OAB/RJ209427**, e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins.

Alvorada/TO, 11 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES
Leiloeiro Oficial – JUCETINS nº 2012.09.0015 – P1